



DELIBERAÇÃO 011/2024
de 14 de novembro de 2024

Dispõe sobre a apreciação de processos de infração ad referendum do plenário.

A diretoria do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina – CRF-SC, reunida no dia **14 de novembro de 2024**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3820, de 11 de novembro de 1960 e Regimento Interno, e;

Considerando o disposto no parágrafo primeiro do artigo 7º da Resolução 566 de 6 de dezembro de 2012 do Conselho Federal de Farmácia.

DELIBERA

Artigo 1º – Aplicar a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de 01 (um) salário mínimo regional, o correspondente a R\$ 1.612,26 (mil seiscentos e doze reais e vinte e seis centavos), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), ao estabelecimento abaixo relacionado que não apresentou a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-16188/2024	Varela da Rosa & Rodrigues Comércio de Medicamentos Ltda	16723	Criciúma	Restante do Horário

Artigo 2º – Aplicar a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de 01 (um) salário mínimo regional, o correspondente a R\$ 1.612,26 (mil seiscentos e doze reais e vinte e seis centavos), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), ao estabelecimento abaixo relacionado apresentou intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-16198/2024	Farmácia e Drogeria Barra Velha Ltda	19191	Balneário Rincão	Restante do Horário

Artigo 3º – Aplicar a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de 02 (dois) salários mínimos regionais, o correspondente a R\$ 3.224,52 (três mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), aos estabelecimentos abaixo relacionados que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-16185/2024	AJL Becker Comércio de Medicamentos Ltda – EPP	17829	Florianópolis	Ausência
I-16189/2024	Britopharma2 Farmácia e Perfumaria e Drugstore Ltda	18878	Florianópolis	Ausência
I-16193/2024	Cláudio Rafael Rotta	16763	Paulo Lopes	Ausência
I-16195/2024	Farmácia do Trabalhador Sulamericana Ltda	18647	Garopaba	Restante do Horário
I-16200/2024	Comércio de Medicamentos Minas	5658	Florianópolis	Restante do Horário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - CEP 88020- 540 Fone (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

	Sul Eireli			
I-16203/2024	Farmácia Casagrande e Lamb Ltda	16525	Joaçaba	Restante do Horário
I-16204/2024	S. Silveira Comércio de Medicamentos Ltda	19430	Palhoça	Restante do Horário
I-16207/2024	Gilberto Tadayuki Taketa ME	3653	Palhoça	Ausência
I-16212/2024	Medicalli Comelli Farmácia Ltda	18419	Orleans	Ausência
I-16231/2024	Britopharma Farmácia, Perfumaria e Drugstore Ltda	17056	Florianópolis	Ausência
I-16232/2024	Bruno M. Fávero Produtos Farmacêuticos Ltda	17935	Joaçaba	Restante do Horário
I-16235/2024	Drogaria e Farmácia Sangão Ltda	12874	Sangão	Ausência

Artigo 4º – Aplicar a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de 03 (três) salários mínimos regionais, o correspondente a R\$ 4.836,78 (quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), aos estabelecimentos abaixo relacionados que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-16190/2024	CRC Farma Ltda EPP	14619	Bal. Camboriú	Ausência
I-16192/2024	Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul	10152	São Francisco do Sul	Sem RT
I-16194/2024	Farmácia Garopaba Ltda	5664	Garopaba	Ausência
I-16201/2024	Oliana Comeli & Cia Ltda	6822	Imaruí	Ausência
I-16202/2024	Farmácia Silvano Ltda ME	4699	Tubarão	Ausência
I-16208/2024	Faria e Esteves Farmácia Ltda	16370	Brusque	Sem RT
I-16213/2024	WBC Comércio Importação e Exportação Ltda – EPP	13513	Brusque	Sem RT
I-16214/2024	Hanin Samir Ziyad	16781	Itapema	Sem RT
I-16236/2024	Município de Rio Negrinho	L7286 47136	Rio Negrinho	Ilegal

Artigo 5º – Aplicar a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de 03 (três) salários mínimos regionais, o correspondente a R\$ 4.836,78 (quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), aos estabelecimentos abaixo relacionados que apresentaram intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-16197/2024	Farmácia S.O.S. Vida Ltda	6376	Florianópolis	Sem RT
I-16218/2024	Raia Drogasil S.A.	14106	Florianópolis	Restante do Horário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - CEP 88020- 540 Fone (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

Artigo 6º – Aplicar a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de 04 (quatro) salários mínimos regionais, o correspondente a R\$ 6.449,04 (seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), aos estabelecimentos abaixo relacionados que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-16184/2024	Comércio de Medicamentos Descontão Popular Ltda	12000	Lages	Restante do Horário
I-16186/2024	Farmácia Taketa & Cia Ltda	5241	Palhoça	Ausência
I-16187/2024	Farmácia Super Econômica Ltda	13516	Criciúma	Ausência
I-16191/2024	Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos	9149	Florianópolis	Restante do Horário
I-16196/2024	Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos	7617	Garopaba	Restante do Horário
I-16205/2024	Kuerten & Matos Ltda	5748	Tubarão	Ausência
I-16206/2024	Farmácia Westphal Ltda ME	6359	Tubarão	Ausência
I-16222/2024	Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos	17917	São José	Ausência
I-16223/2024	Farmácia Espíndola & Adami Ltda	12642	Palhoça	Ausência
I-16227/2024	Farmácia Santa Cruz Ltda	9891	Águas Mornas	Restante do Horário
I-16230/2024	Daniela Cristina Noro ME	12756	Florianópolis	Ausência
I-16233/2024	Angela Rossetto Eireli	14320	Irati	Restante do Horário
I-16234/2024	Jaqueline Madalena ME	11847	Jaguaruna	Ausência

Artigo 7º – Aplicar a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de 06 (seis) salários mínimos regionais, o correspondente a R\$ 9.673,56 (nove mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), aos estabelecimentos abaixo relacionados que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-16219/2024	Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos	9429	Balneário Camboriú	Sem RT
I-16228/2024	Drogaria Quebec Ltda	16279	São José	Sem RT

Artigo 8º – Aplicar a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de 06 (seis) salários mínimos regionais, o correspondente a R\$ 9.673,56 (nove mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), ao estabelecimento abaixo relacionado que apresentou intempestivamente a defesa do auto de infração:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - CEP 88020- 540 Fone (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-16220/2024	Drogaria Atual Ltda EPP	12191	Fraiburgo	Sem RT

Florianópolis, 14 de novembro de 2024.

Marco Aurélio Thiesen Koerich
Presidente do CRF-SC